

**TERMO DE REFERÊNCIA:**

ROLO DE ETIQUETAS

FINALIDADE:

DECLARAR O OBJETO, DEFINIR ESPECIFICAÇÕES, DEFINIR MÉTODOS, PRAZOS E CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO.



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA EM 21/11/2023 10:27:20

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAQUEL SOUZA FERREIRA EM 21/11/2023 09:07:46

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E84CEA38017471B1



SGD: 2023/24839/038576

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 20/2023/GAA

1. OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem como finalidade promover a aquisição rolo de etiquetas, visando suprir a demanda deste Instituto no exercício de 2023.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os materiais listados neste estudo técnico são para reposição do estoque do almoxarifado, visando suprir a demanda do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins – IGEPREV/TO, bem como sanar necessidades para execução dos trabalhos, compreendendo toda a estrutura organizacional, considerando que trata de materiais essenciais para a desenvoltura dos trabalhos internos, DIPREV.

2.2. Para que possa se identificado com maior celeridade e eficiência processos prioritários neste Instituto.

2.3. Em atenção a Lei Estadual Nº 3.443 de 11 de abril de 2019, bem como ao estatuto do idoso, solicitamos que seja estudada e criada uma forma identificar os processos com tramitação prioritária, para pessoas com doenças graves, processos com pessoas acima dos 80 anos (estes mais prioritários de todas as situações), pessoas a cima de 60 anos, processos judiciais, pensão por morte e no caso da revisão de pensão por mote, apenas quando se tratar de inclusão de novo dependente.

3. ITENS E QUANTITATIVOS A SEREM ADQUIRIDOS**3.1. MATERIAL DE CONSUMO E EXPEDIENTE**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	30 caixa	Rolo de etiqueta - Material: papel couchê adesivo; Medida: 62mm x 30,4m (15,3 x 6,1); Quantidade de coluna: 1; Quantidade por rolo: 200; Modelo QL-1060N	R\$	R\$
TOTAL GERAL				R\$

4. GERENCIAMENTO DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1. A empresa vencedora terá o prazo de até **30 (trinta) dias corridos** dias mediante solicitação do IGEPREV para entrega do material, nas quantidades e especificações desse Termo de Referência.

4.2. Local e Forma de Entrega

a) Todos os produtos relacionados ao objeto deverão ser entregues das 08h às 12h e de 14h às 18h de segunda-feira a sexta-feira, no almoxarifado do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins –





IGEPREV/TO, situado na Avenida Teotônio Segurado, Quadra n.º 302 Norte, QI-01, AL 05, lotes 02 e 03. CEP: 77.066-328. Palmas – TO;

- b) No ato da entrega será realizada a verificação, pelo responsável do ALMOXARIFADO, na ocasião serão verificados os materiais e indicados os eventuais reparos, trocas e/ou complementações consideradas necessárias;
- c) Os produtos devem ser de primeira qualidade, em conformidade com o especificado neste termo de referência; e
- d) Será considerado para efeito de pagamento, o produto efetivamente entregue pelo fornecedor e aprovado pelo servidor responsável pelo recebimento de tal produto.
- e) Não serão recebidos os materiais que não estejam de acordo com as especificações deste Termo.

4.3. Formas de prestação de serviços de Fornecimento

- a) É responsabilidade do fornecedor, providenciar todos os recursos necessários ao perfeito estado de conservação do objeto adquirido até a sua entrega;
- b) A verificação da conformidade ou não dos materiais com as especificações constantes neste Termo de Referência serão realizadas no momento da entrega, oportunidade em que o IGEPREV/TO por meio de servidor responsável pelo setor de Almojarifado, aceitará ou rejeitará, na hipótese de desconformidade com as especificações contidas neste termo;
- c) Após a verificação, dos materiais, serão indicadas as eventuais trocas, ou complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo do objeto;
- d) O fornecedor deve **substituir**, no prazo de até 10 (dez) dias e sem custo adicional, os materiais com qualquer defeito que o responsável pelo recebimento julgar não atender as condições necessárias e exigidas no Termo de Referência; e
- e) O não cumprimento dessas exigências implicará no não recebimento dos materiais por parte deste Instituto.
- f) o Recebimento não exclui a responsabilidade do contratado pela solidez e segurança dos bens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos na lei ou neste instrumento.
- g) Independentemente da aceitação pelo contratante, o contratado garantirá a qualidade dos itens fornecidos, obrigando-se repor aqueles que apresentarem defeito, desde que não sanado o vício no prazo estabelecido pela contratante, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da lei nº 8.087, de 11 de setembro de 1990- Código de Defesa do Consumidor.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa com a aquisição dos produtos relacionados neste Termo de Referência está prevista na ação Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos e correrá à conta orçamentária a seguir:





UNIDADE GESTORA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE RECURSO
IGEPREV	09.122.1100.4186.0000	33.90.30	0802

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 6.1.** Efetuar a entrega dos materiais a este Instituto, na totalidade de cada item, em perfeitas condições, em estrita observância às especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 6.2.** Cumprir os prazos para entrega do objeto e prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante do IGEPREV/TO;
- 6.3.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, ônus de carga e descarga, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia ou validade e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos produtos;
- 6.4.** Comunicar-se sempre por escrito com o IGEPREV/TO;
- 6.5.** Comunicar à Administração do IGEPREV/TO qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 6.6.** Entregar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas com qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;
- 6.7.** Emitir Nota Fiscal de acordo com o preço formalizado em proposta e com prazo de garantia dos produtos.
- 6.8.** Manter a regularidade fiscal e todas as suas certidões atualizadas com a finalidade de comprovar inexistência de débitos, requisito essencial para pagamento.
- 6.9.** Comunicar ao Igeprev/TO todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos produtos no que diz respeito a prazo de validade, defeito ou fora do especificado na descrição dos itens;
- 6.10.** Substituir, imediatamente, todos os produtos que não estiverem em conformidade com as especificações contidas neste termo; e
- 6.11.** Indenizar o Igeprev/TO pelos prejuízos causados por produtos entregues fora da validade e/ou acondicionado de maneira incompatível com o especificado na embalagem ou manuseio indevido.
- 6.12.** Arcar com os eventuais prejuízos causados a terceiros decorrentes de ineficiência ou irregularidades cometidas na execução da proposta

7. OBRIGAÇÕES DO IGEPREV

- 7.1.** Disponibilizar o Termo de Referência para consulta, bem como prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- 7.2.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições realizadas e prover





pagamentos dentro dos prazos convenencionados.

7.3. Recusar o recebimento e/ou exigir correções nos produtos que apresentarem irregularidades, bem como qualquer eventual ocorrência relevante relacionada ao mesmo;

7.4. Permitir acesso dos funcionários da empresa fornecedora às suas dependências para esclarecimentos e entrega do objeto;

7.5. Prestar informações pertinentes que venham a ser solicitadas pelo representante da empresa fornecedora;

7.6. Comunicar-se sempre por escrito com o fornecedor, sendo admitido inclusive a comunicação via e-mail;

7.7. Comunicar formalmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave ou não, mas comprometedora da qualidade do objeto;

7.8. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar os compromissos assumidos;

7.9. Enviar ao fornecedor a nota de empenho;

7.10. Atestar a Nota Fiscal correspondente quando os objetos forem aceitos; e

7.11. Efetuar o pagamento no prazo previsto neste Termo de Referência.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assim como após a devida incorporação nos Sistema de Controle de Almoxarifado, conforme previsto, assegurando que o objeto está de acordo com as exigências contidas no presente Termo de Referência, e na legislação vigente;

8.2. Após recebimento do material, e comprovada a habilitação fiscal, será feito o depósito diretamente em conta corrente do Fornecedor, no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados da data do atesto de conformidade da Nota Fiscal;

8.3. O IGEPREV-TO reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes na Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa registrada na nota de empenho, até que os mesmos sejam regularizados;

8.4. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando o fornecedor ciente de que as certidões apresentadas no ato do fornecimento da proposta deverão estar válidas até a data do pagamento;

8.5. O pagamento não será efetuado se os materiais não estiverem nos termos exigidos por este Termo de Referência e, em consequência, não forem aceitos pelo servidor responsável; e

8.6. O pagamento não será efetuado se houver erro na emissão da Nota Fiscal. Neste caso, a mesma será paga somente após a correção e nova apresentação, reabrindo-se os prazos previstos para pagamento.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com este Termo de Referência.





9.2. O critério de julgamento da proposta será o **MEDIO PREÇO POR ITEM**.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A recusa do FORNECEDOR em entregar o objeto em conformidade com proposta apresentada, bem como o atraso na entrega, caracteriza-se descumprimento da obrigação assumida e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo Instituto:

- a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) Multas;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 anos.

10.2. A multa será aplicada à razão de 1,0% (um por cento) sobre o valor total da nota de empenho, por dia de atraso;

10.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho;

10.4. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao fornecedor, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato; e

10.5. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

11. ASSINATURA DO SETOR SOLICITANTE

Palmas - TO, 21 de novembro de 2023.

(assinado eletronicamente)
Raquel Souza Ferreira
Assessor Comissionado V

Autorizo:

(assinado eletronicamente)
Sharlles Fernando Bezerra Lima
Presidente

